

**PONTES PARA INOVAÇÃO**  
**CHAMADA EMBRAPA – CEDRO CAPITAL**  
**REGULAMENTO**

**Artigo 1 – Objetivo da Chamada**

- 1.1 A Chamada Pontes para Inovação visa identificar empresas adotantes de tecnologias da Embrapa interessadas em se candidatarem à análise de potencial investimento para aceleração e expansão de seu negócio com aporte de capital de Fundo de Investimento gerido pela Cedro Capital.

**Artigo 2 – Requisitos para as empresas participarem**

- 2.1 Podem participar da seleção empresas em fase de adoção de tecnologias da Embrapa, bem como empresas que já adotaram ou tenham planos de adotar algum ativo tecnológico desenvolvido pela Embrapa;
- 2.2 Empresas operacionais, com clientes, e que tenham auferido faturamento anual máximo de R\$16.000.000 (Dezesseis milhões de reais) considerando o ano fiscal de 2016.
- 2.3 Que possuam atuação na região central do Brasil, contemplando os seguintes estados: Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins e Minas Gerais. A empresa não necessariamente precisa ser sediada nesta região, mas deve ter atuação ou intenção de expandir suas operações para um ou mais estados listados nesta chamada.
- 2.4 Empresas que sejam fornecedoras de soluções de tecnologia para agronegócio ou que sejam fornecedoras de produtos e/ou serviços que tenham inovação tecnológica como base de diferenciação competitiva no mercado.
- 2.5 Empreendedores com orientação para inovação e desenvolvimento de tecnologias para o agronegócio.
- 2.6 Corpo gerencial motivado e empreendedores presentes durante o investimento.

**Artigo 3 – Inscrição**

- 3.1 O período de inscrição será conforme datadas definidas no Artigo 9 deste regulamento.
- 3.2 A inscrição deverá ser feita por meio do site [www.pontesparainovacao.com](http://www.pontesparainovacao.com)

**Artigo 4 - Informações que serão solicitadas na inscrição**

- 4.1 Para inscrição a esta Chamada, o candidato deverá preencher formulário disponível no website supracitado, fornecendo as informações necessárias para avaliação da empresa ou de projeto ou negócio da empresa, que atendam aos critérios de inovação e tecnologia referenciados no Artigo 2. O Formulário para Inscrição contempla informações que serão utilizadas durante a avaliação das empresas e negócios, contemplando informações tais como: Nome do empresário; Email; Nome da Empresa; CNPJ; Cidade/Estado; Website; Ano de fundação da empresa; Área de atuação da empresa; Produtos e Serviços ofertados; Descrição da inovação do negócio apontando o diferencial competitivo com relação aos concorrentes; Faturamento acumulado dos últimos 12 meses; Perfil dos sócios e principais executivos (mini CV); Número de funcionários; Tecnologia adotada da Embrapa; Unidade da Embrapa responsável pela transferência da tecnologia; Ano de celebração do contrato com a Embrapa.
- 4.2 Solicita-se que as informações sejam preenchidas de forma clara e com detalhamento suficiente para que os avaliadores possam entender a proposta de valor da empresa, de seus produtos e serviços, a tecnologia empregada, diferenciais competitivos, capacitação da equipe e demais informações solicitadas no formulário.

**Artigo 5 – Da seleção das empresas**

- 5.1 Serão selecionadas as empresas que, a partir da avaliação das informações fornecidas pela empresa, possuam maior potencial de aceleração e expansão de seu negócio. Os critérios e metodologia de avaliação e seleção são de exclusivo critério dos organizadores desta Chamada. A título ilustrativo, dentre os possíveis critérios que serão considerados, estão: diferenciais competitivos dos produtos e serviços, diferencial tecnológico, relevância da tecnologia

da Embrapa nos produtos, serviços e negócio da empresa, potencial de mercado, potencial de crescimento da empresa, escalabilidade do negócio e Impactos sociais e ambientais, dentre outros.

5.2 A seleção será composta por 3 etapas:

5.2.1 **Etapa I:** Inscrição via website: [www.pontesparainovacao.com](http://www.pontesparainovacao.com). Nesta etapa, os organizadores da Chamada farão a avaliação das empresas e selecionarão um conjunto de empresas para serem avaliadas durante a Etapa II.

5.2.2 **Etapa II:** Envio de apresentação detalhada pelas empresas com novas informações que serão solicitadas na comunicação dos classificados na Etapa I, podendo conter detalhamento de alguns requisitos já informados previamente, informações novas sobre outros aspectos identificados pelos organizadores ou ainda um vídeo de apresentação da empresa gravado pelos empreendedores.

5.2.3 **Etapa III:** Apresentação do negócio em Brasília para banca de avaliação e seleção que será composta por membros da Embrapa, da Cedro Capital e membros independentes. A data, local, formato e meios serão previamente informados pelos organizadores desta Chamada.

5.3 O cronograma das etapas está apresentado no Artigo 9 deste regulamento.

5.4 As empresas selecionadas para a fase final serão elegíveis para avaliação pela Cedro Capital para fins de possível investimento. Ter sido selecionada no Edital não garante que a empresa receberá o investimento financeiro da Cedro Capital. A Chamada Pontes para Inovação se dispõe a identificar e classificar as empresas com maior potencial de aporte, mas a concretização de eventual investimento poderá ocorrer em etapa subsequente a escolha das finalistas, em processo de análise e negociação a ser conduzido pela a Cedro Capital e a(s) empresa(s) selecionada(s).

5.5 A Cedro Capital não está obrigada por esta Chamada a fazer aporte de recursos nas empresas participantes. O processo de avaliação e, se for o caso, negociação para investimento, serão executados após a etapa final desta Chamada, por exclusivo critério da Cedro Capital e conforme a anuência e interesse de cada empresa selecionada.

5.6 As empresas participantes não se comprometem ou se obrigam a firmar contatos de investimentos ou quaisquer outros compromissos que não sejam o de participar dos processos de avaliação desta Chamada.

5.7 A Embrapa limita-se a promover a comunicação e participar da seleção das empresas, mas não se responsabiliza pelos acordos firmados entre as empresas e a Cedro Capital. A Cedro Capital se compromete a avaliar as empresas investidas após a conclusão das etapas aqui definidas.

#### **Artigo 6 – Custos de participação**

6.1 A participação na Chamada Pontes para Inovação é gratuita a todos os participantes interessados;

6.2 Quaisquer custos que a empresa participante venha a ter com assessorias para desenvolvimento de negócios, viagens, tecnologias ou quaisquer outros tipos de despesas serão de responsabilidade da empresa participante;

6.3 Os custos de preparação de material, vídeo e outros são de inteira responsabilidade da empresa candidata.

6.4 As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação correm por conta das empresas participantes.

6.5 Quaisquer tipos de despesas que os participantes tenham durante o programa não serão ressarcidas pelos organizadores, parceiros ou patrocinadores.

#### **Artigo 7 – Confidencialidade**

7.1 Todas as informações recebidas ao longo do processo serão consideradas confidenciais e utilizadas apenas dentro do necessário para execução da Chamada Pontes para Inovação;

7.2 Todos os candidatos se responsabilizam pela veracidade das informações fornecidas e ficam sujeitos às penalidades legais caso apresentem informações falsas.

7.3 Nenhum participante será obrigado a ceder qualquer tipo de informação que julgue sigilosa, confidencial ou não pertinente ao seu projeto.

#### **Artigo 8 – Direito de Imagem**

8.1 Os candidatos concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitados, com o objetivo de divulgar sua participação na Chamada.

#### **Artigo 9 – Cronograma**

9.1 O cronograma das etapas da presente Chamada está apresentado na tabela abaixo, e poderá sofrer alterações em datas e etapas, a exclusivo critério dos organizadores do evento. Quando houver alteração de datas, o cronograma será atualizado no website da Chamada.

| <b>ETAPA</b>   | <b>DATA</b> |
|--|-------------|
| Abertura das inscrições.   | 20/09/2017  |
| Encerramento das inscrições.   | 31/10/2017  |
| Divulgação dos classificados para a Etapa II.  | 03/11/2017  |
| Abertura do prazo para envio das informações para a ETAPA II (o detalhamento das informações a serem fornecidas pelas empresas será apresentado previamente aos selecionados). | 03/11/2017  |
| Fim do prazo do envio das informações complementares para Etapa II.  | 23/11/2017  |
| Divulgação do resultado da ETAPA II.   | 30/11/2017  |
| ETAPA III (Presencial em Brasília/DF). Evento onde ocorrerá apresentação das empresas selecionadas na ETAPA II para a comissão organizadora.                                   | 06/12/2017  |
| Divulgação do resultado FINAL.   | 06/12/2017  |
| Fim da chamada e início das negociações entre Cedro e empresa(s) selecionada(s).   | 15/12/2017  |

#### **Artigo 10 – Adesão aos termos deste Regulamento**

10.1 As empresas participantes, através dos seus responsáveis legais e dos responsáveis pela inscrição a esta Chamada, reconhecem o presente regulamento e aderem aos seus termos ao submeter o formulário de inscrição para esta Chamada.

#### **Artigo 11 – Dúvidas e contato**

11.1 Todo tipo de contato, dúvidas ou esclarecimentos deverão ser feitos pelo formulário disponível no website [www.pontesparainovacao.com](http://www.pontesparainovacao.com).